

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 09/07

11

EGRÉGIO PLENÁRIO:

Com o presente Projeto de Lei que submetemos à apreciação dos Nobres Pares, pretendemos que as **Festas de Santo Expedito, Santa Terezinha do Menino Jesus**, do bairro dos Pintos, do Distrito de Taiapuêba, sejam inseridas no Calendário Turístico do Município.

Os eventos mencionados já são famosos junto à comunidade do bairro dos Pintos, em Taiapuêba e, além da manifestação da fé, apresentada por intermédio de novena e peregrinação dos Santos na Comunidade, conta ainda com a preservação de tradições e várias manifestações culturais de um povo fiel, simples e dedicado que não abre mão de sua religiosidade.

Ressaltamos ainda o lado beneficente dos eventos, pois toda arrecadação da quermesse é distribuída em benefício de comunidades carentes.

São estas as razões que nos levam a apresentar o presente Projeto de Lei, na certeza de que o mesmo merecerá o beneplácito do inclito Plenário desta Casa.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 06 de fevereiro de 2007.

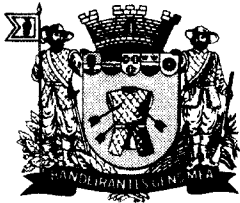

ODETE SOUSA
Vereadora - PDT

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Educação e Cultura

Sala das Sessões, em 02/02/2007 1200 F

2.º Secretário



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



PROJETO DE LEI Nº 009/07

(Dispõe sobre inserção de evento no Calendário Turístico das Festividades do Município e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescentado, oficializado e inserido no Calendário Turístico das Festividades do Município, criado pela Lei nº 2.890, de 25 de fevereiro de 1985 e suas posteriores alterações, os eventos de cunho cultural e beneficente, realizáveis anualmente nos bairros referidos:

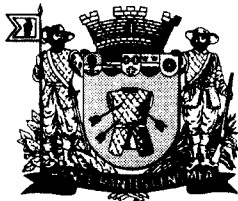
- I- Festa de Santo Expedito- Bairro dos Pintos – Distrito de Taiapuêba - dia 16 de abril.**
- II- Festa de Santa Terezinha do Menino Jesus – Bairro dos Pintos- Distrito de Taiapuêba – dia 01 de outubro.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Ver. Dr. Luiz B. de Miranda, 06 de fevereiro de 2007.


ODETE SOUSA
Vereadora - PDT



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO n.º	011/07
PROJETO DE LEI n.º	009/07
PARECER n.º	005/07

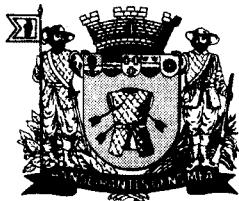
De autoria da Vereadora **ODETE RODRIGUES ALVES SOUSA**, o Projeto de Lei em epígrafe dispõe sobre **"INSERÇÃO DE EVENTO NO CALENDÁRIO TURÍSTICO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Instrui a matéria Justificativa pela qual a Edil expõe os motivos que nortearam a iniciativa legislativa que visa oficializar e inserir no **Calendário Turístico das Festividades do Município** os eventos que especifica. O Projeto de Lei está distribuído em **03 (três)** artigos.

É O RELATÓRIO.

A iniciativa legislativa encontra amparo legal no **artigo 80, "caput", da LOM** e pela qual busca a edil oficializar e inserir no Calendário Turístico do Município, instituído pela **Lei Municipal n.º 2.890, de 25 de fevereiro de 1985**, os eventos comemorados e realizados **anualmente** no Bairro dos Pintos, do Distrito de Taiapuêba, a **"FESTA DE SANTO EXPEDITO"**, a ser comemorada no dia 16 de abril e a **"FESTA DE SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS"**, cuja festividade será no dia 1º de outubro, conforme dispõe os **incisos I e II, do art. 1º** da proposta em análise.

8



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.conf.br

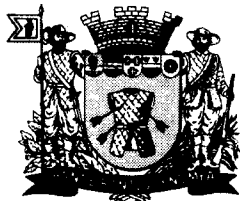


Importante ressaltar, que o art. 19, inciso I, da Constituição Federal veda à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, "estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público". (grifamos)

A teor da Justificativa apresentada, a princípio, pressupõe a existência do **interesse cultural e turístico** pelos eventos que pretende a edil oficial e inserir no calendário turístico do Município, o que viria de encontro com a ressalva expressa no art. 19, I, da CF/88. Entretanto, se trata de questão de mérito que deve ser analisada pelo D. Plenário.

Observamos que a redação da **EMENTA** que na estrutura da elaboração das leis, sintetiza o conteúdo normativo, poderia ser aprimorada, tendo em vista que a essência da proposta é **oficializar e inserir no Calendário Turístico do Município as festividades especificadas**, nos termos dos incisos I e II do art. 1º do Projeto em análise, enquanto da ementa consta apenas a inserção.

Desta maneira, com o intuito de aprimorar a redação da **EMENTA** à essência da Proposta, nos termos do que dispõe a **Lei Complementar n.º 95, de 26.02.1998**, sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, e que em seu **art. 5º**, prevê que "**a ementa será grafada por meio de caracteres que a realcem e explicitará, de modo conciso e sob a forma de título, o objeto da lei**", é que sugerimos a apresentação de **EMENDA MODIFICATIVA** à **EMENTA**, acrescentando-lhe a expressão "**oficializar**" e ainda a adequação da concordância gramatical à palavra evento, com a seguinte redação:



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



"Dispõe sobre a oficialização e inserção de eventos no Calendário Turístico das Festividades do Município e dá outras providências".

No mais, sanados os aspectos acima expostos, inexistem óbices jurídicos à apreciação da presente proposta, cuja questão de mérito se atem ao Colendo Plenário desta Casa e que para a aprovação dependerá de voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o **parágrafo único do artigo 79 da LOM.**

Era o que tínhamos a manifestar.

AJ, 15 de fevereiro de 2007.


TANIA REGINA PAIXÃO NOGUEIRA DE SÁ
ASSESSORA JURÍDICA

Visto. De acordo.
Data supra.


PAULO SOARES
COORDENADOR JURÍDICO



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao PROJETO DE LEI N.º 09 / 07

De autoria da Nobre Vereadora Odete Rodrigues Alves Sousa, a proposta legislativa em destaque **dispõe sobre inserção de eventos no Calendário Turístico das Festividades do Município e dá outras providências.**

A Autora apresenta em sua justificativa, à folha 1, os motivos que nortearam a apresentação do presente projeto ao crivo do Soberano Plenário, que visa oficializar e inserir no Calendário Turístico das Festividades do Município a “Festa de Santo Expedito” a ser comemorada no dia 16 de abril e a “Festa de Santa Terezinha do Menino Jesus” a ser comemorada no dia 1º de outubro, ambas no Bairro dos Pintos, Distrito de Taiapuêba.

A Douta Assessoria Jurídica desta Casa de Leis em seu Parecer n.º 005/07, de folhas 3 / 5, relata que a proposição encontra-se devidamente amparada nos dispositivos legais e observa que a redação da ementa, deverá ser aprimorada, tendo em vista que a essência da proposta é **oficializar e inserir no Calendário Turístico** as festividades especificadas, conforme se verifica no artigo 1º do projeto em análise, posto que na ementa consta apenas a inserção, e sugere, portanto, que a Comissão competente apresente emenda modificativa ao citado dispositivo.

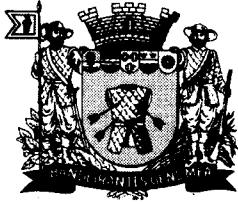
No mais, sanado o óbice apontado, conclui pela normal tramitação do processo e observados os aspectos atinentes a esta Comissão de Justiça e Redação, acolhido o parecer da Assessoria Jurídica é que apresentamos a seguinte emenda:

EMENDA MODIFICATIVA

A Ementa do Projeto de Lei n.º 09/07 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a oficialização e inserção de eventos no Calendário Turístico das Festividades do Município e dá outras providências.”

51



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmimc@cmmc.com.br



(continuação do parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n.º 09/07) - fls. 02 -

Acolhida a emenda modificativa ora apresentada e sanados os óbices, é o parecer desta Comissão de Justiça e Redação pela **NORMAL TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI N° 09/07.**

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 27 de fevereiro de 2007



CARLOS EVARISTO DA SILVA
Membro - Relator



OLÍMPIO OSAMU FOMIYAMA
Presidente



RUBENS BENEDITO FERNANDES
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI N° 009/2007

Processo nº 011/2007

Da lavra da Vereadora Odete Sousa, dispõe a matéria sobre inserção no Calendário Turístico das Festividades do Município, das Festas de Santo Expedito e de Santa Terezinha do Menino Jesus, ambas do Bairro dos Pintos, no Distrito de Taiapuêba, que são realizadas nos dias de 16 de abril e 01 de outubro respectivamente e dá outras providências.

Acompanha a proposta legislativa Justificativa a proposta legislativa onde a nobre Vereadora apresenta os motivos que nortearam a presente iniciativa parlamentar.

A proposta legislativa foi bem analisada pelos doutos Membros da Comissão de Justiça e Redação, opinando pelo normal curso da matéria, sendo que a Assessoria Jurídica da Casa não apontou qualquer reparo legal.

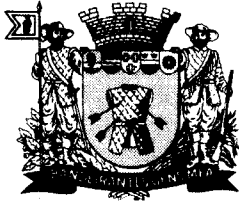
Sob o aspecto de análise exclusiva desta Comissão não existem impedimentos de ordem financeira e orçamentária a macular a transcurso da propositura, razão pela qual opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário "Vereador Luiz Beraldo de Miranda", em 06 de março de 2.007.

ANTONIO LINO DA SILVA
PRESIDENTE E RELATOR

PEDRO HIDEKI KOMURA
MEMBRO

JOLINDO RENNO COSTA
MEMBRO



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Processo n° 011 / 2007
Projeto de Lei n° 009 / 2007

A presente iniciativa legislativa, de autoria da Ilustre **Vereadora ODETE RODRIGUES ALVES SOUSA**, dispõe sobre inserção de evento no Calendário Turístico das Festividades do Município e dá outras providências (Festa de Santo Expedito do Bairro dos Pintos e Festa de Santa Terezinha do Bairro dos Pintos).

O presente projeto apresenta os Pareceres das Comissões Permanentes Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, que opinam por sua normal tramitação.

Portanto, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão e inexistindo vícios a macularem o mesmo, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, em
12 de março de 2.007.

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO:


MARCOS DAMÁSIO DA SILVA
Presidente - Relator


INÊS PAZ
Membro


CARLOS EVARISTO DA SILVA
Membro